CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2023, QUE FAZE ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA SUPERUNI – ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **SUPERUNI – ME**, CNPJ: 34.451.730/0001-20, sediana na RUA SÃO PEDRO, Nº 1166, BLOCO L, Bairro São Pedro, União PI, CEP 64.120-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Yuri Santiago Lima, CPF: 021.934.032-36**, tendo em vista o que consta no Processo nº 337/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 149/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. DADOS DO CONTRTADO E Descrição do objeto:

DADOS PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA: SUPERUNI – ME, CNPJ: 34.451.730/0001-20, sediana na RUA SÃO PEDRO, Nº 1166, BLOCO L, Bairro São Pedro, União PI, CEP 64.120-000	
RAZÃO SOCIAL: YURI SANTIAGO LIMA	
CNPJ: 34.451.730/0001-20	
INSC. EST.: 19.64974-26	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM **X**) NÃO( )	
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 1166, BLOCO L	
BAIRRO: SÃO PEDRO	CIDADE: UNIÃO
CEP: 64.120 - 000	E-MAIL: superunilicitacoes@gmail.com
TELEFONE: (86) 99550-5102	FAX: xxx-xxxx

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

CONTATO DA LICITANTE: (86) 99550-5102	TELEFONE: (86) 99550-5102
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 31796-9
Nº DA AGÊNCIA: 0243-7	

LOTE II – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLA PARA CANO PVC PINCEL INCOLOR	10	UND	PULVITE C	R$ 16,90	R$ 169,00
02	FITA VEDA ROSCA	10	UND	PULVITE C	R$ 1,00	R$ 10,00
03	JOELHO AZUL 20MM LATÃOCOM ROSCA	50	UND	KRONA	R$ 6,50	R$ 325,00
04	JOELHO DN 20MM	50	UND	KRONA	R$ 0,60	R$ 30,00
05	JOELHO LL 20MM	50	UND	KRONA	R$ 0,60	R$ 30,00
06	JOELHO LR 20MM	50	UND	KRONA	R$ 1,95	R$ 97,50
07	LUVA CANO SOLDÁVEL 50MMAZUL	50	UND	KRONA	R$ 4,95	R$ 247,50
08	MANGOTE DE ENTRADA DEÁGUA - FLEXIVEL - PARA PIA/VASO SANITÁRIO	20	UND	KRONA	R$ 5,70	R$ 114,00
09	MANGOTE DE SAÍDA DE ÁGUA - FLEXIVEL - PARA PIA/VASOSANITÁRIO	20	UND	LIEGE	R$ 5,40	R$ 108,00
10	TORNEIRA DE JARDIM	20	UND	HERC	R$ 3,00	R$ 60,00
11	Tubo De Pvc Soldável, 20Mm,Barra Com 6M.	20	UND	KRONA	R$ 21,90	R$ 438,00
12	Tubo Hidráulico - Tubo HidráulicoPvc Soldável 50Mm, Comprimento VARA 6 M	20	UND	TUBOTEC	R$ 80,80	R$ 1.616,00

LOTE III- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	20	UND	VOX	R$ 12,90	R$ 258,00
02	BROXA RETANGULAR	10	UND	ROMA	R$ 6,50	R$ 65,00
03	CADEADO GRANDE 50MM	10	UND	STAM	R$ 39,00	R$ 390,00

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

04	CADEADO MÉDIO 30MM	10	UND	STAM	R$ 16,00	R$ 160,00
05	CADEADO PEQUENO 20MM	10	UND	STAM	R$ 10,90	R$ 109,00
06	CAIXA COMPLETA PARA VASOSANITÁRIO	10	METROS	GRANA	R$ 59,00	R$ 590,00
07	FIO PARA ROÇADEIRA 2,5MM	200	UND	VOX	R$ 1,20	R$ 240,00
08	LIXA DE PAREDE	50	UND	TIGRE	R$ 0,70	R$ 35,00
09	MASSA CORRIDA 18 LITROS	10	UND	LUX	R$ 63,90	R$ 639,00
10	MASSA CORRIDA 3,75	10	UND	LUX	R$ 22,90	R$ 229,00
11	PINCEL GRANDE	10	UND	ROMA	R$ 4,50	R$ 45,00
12	PINCEL MÉDIO	10	UND	ROMA	R$ 3,50	R$ 35,00
13	PINCEL PEQUENO	10	UND	ROMA	R$ 2,50	R$ 25,00
14	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DO SANITÁRIO	10	UND	BLUKIT	R$ 49,50	R$ 495,00
15	ROLO LISO	23	UND	TIGRE	R$9,50	R$ 218,50
16	ROLO PARA CHAPISCO	23	UND	TIGRE	R$ 19,50	R$ 448,50
17	SELADOR 18 LITROS	10	UND	BELA	R$ 105,00	R$ 1050,00
18	SELADOR 3,75	10	UND	BELA	R$ 31,00	R$ 310,00
19	SUPER CAL 5 KG	200	UND	IVANCEL	R$ 8,90	R$ 1.780,00
20	SUPORTE PARA ROLO	10	UND	ROMA	R$ 6,00	R$ 60,00
21	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS – CORBRANCA GELO	10	UND	LUX	R$ 122,00	R$ 1.220,00
22	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 LITROS – CORCONCRETO	10	UND	LUX	R$ 238,00	R$ 2.380,00
23	LUVA LATEX	20	UND	IMBAT	R$ 5,50	R$ 110,00
24	RODO ALUMÍNIO	10	UND	BOTA FOGO	R$ 45,90	R$ 459,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iniciona data de 06/01/2023 e encerramento em 06/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de RS 14.596,00 (quatoze mil e quinhentos e noventa e seis reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Recursos Próprios e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOSSEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Leinº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noDiário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/ PI, 06 de janeiro de 2023

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

YURI SANTIAGO LIMA:02193403236

SUPERUNI – ME
CNPJ: 34.451.730/0001-20
CONTRATADA